



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Secretaria Especial de Direitos Humanos**



**TERMO DE ADESÃO DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL AO PLANO DE AÇÕES  
INTEGRADAS PARA PREVENÇÃO E  
CONTROLE DA TORTURA NO BRASIL.**

**DAS PARTES:**

**Proponente:** Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.

**Aderentes:** Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul; Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul; Ministério Público do Rio Grande do Sul; Defensoria Pública do Rio Grande do Sul; Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul; Comitê Estadual contra a Tortura do Rio Grande do Sul, pelas entidades da sociedade civil que o integram: Associação de Juizes do Rio Grande do Sul – AJURIS, Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH/RS, Instituto de Acesso à Justiça – IAJ, Programa de Assistência à Mulher Apenada – PAMA, Associação de Travestis e Transexuais do Rio Grande do Sul – IGUALDADE, Associação de Mães e Amigos de Crianças e Adolescentes em Risco – AMAR/RS, Instituto África-América – IAFRA e a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio Grande do Sul – OAB/RS, através de seus representantes legais abaixo assinados, firmes no propósito de proclamar o repúdio à tortura e de consolidar o compromisso com o enfrentamento sistemático a essa prática, firmam o presente instrumento, mediante as cláusulas que seguem:



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Secretaria Especial de Direitos Humanos**



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a implementação, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, do "Plano de Ações Integradas para Prevenção e Controle da Tortura no Brasil".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Os poderes, órgãos e entidades aqui representados, no exercício de suas atribuições e prerrogativas institucionais, obrigam-se a efetivar a implementação do Plano, objeto deste Termo de Adesão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E DA EXECUÇÃO:**

Os signatários deste instrumento, juntamente com o Coordenador-Geral da Comissão Permanente de Combate à Tortura e à Violência Institucional, da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, criarão um grupo de trabalho para monitoramento da execução do Plano em âmbito local.

**CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO ESTADUAL LOCAL:**

A Comissão Estadual do Rio Grande do Sul será constituída pelos integrantes do Comitê Estadual contra a Tortura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA:**

Tratando-se de um plano em constante construção, qualquer alteração em sua metodologia será comunicada aos poderes, órgãos e entidades aderentes pelo Coordenador-Geral da Comissão Permanente de Combate à Tortura e à Violência Institucional, da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Secretaria Especial de Direitos Humanos**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA:**

A qualquer tempo, os signatários poderão denunciar do presente Termo, enviando comunicação escrita aos demais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Porto Alegre, 09 de março de 2006.

Min. Paulo de Tarso Varucchi,  
Secretaria Especial de Direitos  
Humanos da Presidência da  
República.

Des. Vasco Della Giustina,  
Vice-Presidente do Tribunal de  
Justiça do Estado  
do Rio Grande do Sul.

Roberto Bandeira Pereira,  
Procurador-Geral de Justiça,  
Ministério Público do Rio Grande do  
Sul.

Pedro Bisch Neto,  
Chefe da Casa Civil do Governo do  
Estado do Rio Grande do Sul.

Dionísio Mateus Marcon,  
Deputado Estadual,  
Presidente da Comissão de  
Cidadania e Direitos Humanos da  
Assembléia Legislativa do Estado do  
Rio Grande do Sul.

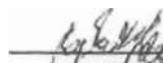
Luiz Alfredo Schütz,  
Defensor Público do  
Estado do Rio Grande do Sul.

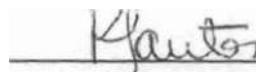
Jesus Augusto Mattos,  
Representante da Seccional da  
OAB/RS e do Comitê Estadual  
contra a Tortura do  
Rio Grande do Sul.

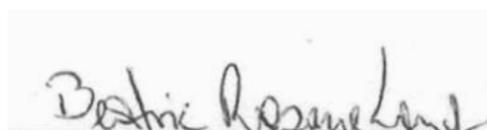


**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Secretaria Especial de Direitos Humanos**

Entidades civis:

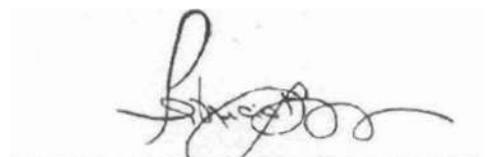
  
Associação de Juizes do Rio Grande do Sul – AJURIS .

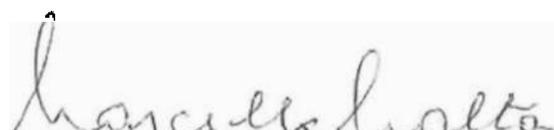
  
Associação de Mães e Amigos de Crianças e Adolescentes em Risco – AMAR/RS.

  
Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH/RS.

  
Instituto África-América – IAFRA.

  
Instituto de Acesso à Justiça – IAJ.

  
Programa de Assistência à Mulher Apenada – PAMA.

  
Associação de Travestis e Transexuais do Rio Grande do Sul – IGUALDADE.

